

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Formosa do Rio
Preto



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 152/2026 – FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

PROCESSO SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA



DECRETO Nº 152/2026 – FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

DECRETO Nº 152/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de Fiscal Administrativo Suplente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto, Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º do Decreto nº 109/2026 que Designa os Agentes Públicos para função de Fiscais de Contratos, que prevê a designação de servidor substituto em caso de ausência temporária do fiscal titular por motivo de licença, afastamento, férias ou outras razões que impeçam o exercício de suas funções;

DECRETA:

Artigo 1º. Designa o(a) servidor(a) **MARIANO RIBEIRO DE FRANÇA**, matrícula nº 7891, para atuar como Fiscal Administrativo Suplente, em apoio e substituição ao(à) Fiscal Titular **TAUÁ ANDRADE DE SOUZA**, matrícula nº 7731, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todos os contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos que tenham como objeto a aquisição de serviços.

Artigo 2º. O Fiscal Suplente acompanhará a execução contratual sempre que necessário e assumirá automaticamente as atribuições de fiscalização nos casos de impedimento, afastamento, licença, férias, vacância ou qualquer outra situação que impossibilite o exercício das funções pelo Fiscal Titular.

Artigo 3º. Durante o período de substituição, o Fiscal Suplente exercerá integralmente todas as competências, deveres, responsabilidades e prerrogativas atribuídas ao Fiscal Titular, respondendo pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º. A designação de que trata este Decreto terá vigência enquanto perdurar a nomeação do Fiscal Titular ou até ulterior ato administrativo que a revogue ou modifique.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

MANOEL AFONSO
DE
ARAUJO:13763210
504
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504
Dn: cn=MANOEL AFONSO DE ARAUJO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AL, ou=BRASIL, ou=227358131000103, ou=governamental, cn=MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504
Versão do Algoritmo Assinatura: 1.1.0.2.3

Contato: (77) 3616-2125, E-mail: prefeitura@formosadoriopreto.ba.gov.br
Endereço: Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, CEP: 47.990-000

**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMOSA
DO RIO PRETO – BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE
SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE
MÉRITO E DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
FORMOSA DO RIO PRETO - BAHIA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pela Portaria Interna nº 03, de 12 de setembro de 2022, e pelo Edital nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **resultado definitivo da análise das inscrições** referentes ao Processo de Seleção de Gestores Escolares por Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho da Rede Municipal de Ensino de Formosa do Rio Preto – Bahia, regido pelo Edital nº 01/2026.

I - INSCRIÇÕES DEFINITIVAMENTE HOMOLOGADAS

Unidade Escolar	Diretor(a)	Vice-Diretor(a)	Situação
Colégio Municipal Coração de Jesus	Rosilene Alves Bizerra da Silva	Agostinho Pereira da Cunha Neto Almiro Pereira dos Reis Filho	Deferida
Colégio Municipal Coronel Francisco Ângelo	Gilson Lisboa de Souza	Rogério Carvalho de Melo	Deferida
Escola Municipal Rita Manoelina dos Santos	Tomázia Maria da Silva Nunes	Fabiola Teixeira da Rocha Oliveira	Deferida
Escola Municipal de 1º Grau Dr. Luiz Viana Filho	Naivana Carlos da Silva Oliveira Soares	Maiara Cândida Nunes De Oliveira Rocha	Deferida
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	Ronaldo Saraiva de Souza	Otone Maurillo Garcês Caldeira Alves	Deferida
Escola Municipal Dr. Luiz Viana Filho	Genilton Bonifácio de Leão	Clevisson de Souza Silva	Deferida
Colégio Municipal Joaquim Alexandre da Silva Filho	Sandrileuza Gomes Bomfim	Emanoel Farias Guedes Valdicélia Rocha de Santana Alves	Deferida
Creche Proinfância Maria de N. S. do Perpétuo Socorro	Flaviana da Silva Serpa	Valdívia Moreira de Castro	Deferida
CEMEI Maria Cleonice da	Rita Clarieze Garcês	Flávia Rejane Santos Cunha	Deferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Silva Santos	Caldeira Alves Corado	Rocha	
Escola Municipal Creche Casulo	Alexon Oliveira Da Silva	Lucivânia Menezes da Silva	Deferida
Colégio Municipal Nossa Senhora Aparecida	Kathy Luciane Lopes	Érica Patrícia de Sena Oliveira Edson Batista Barbosa	Deferida
Escola Municipal Álvares de Azevedo	Edmilson de Farias Batista da Silva	Adélia Rocha Cavalcante Santos	Deferida
Escola Municipal Dois de Julho	Gustavo Teixeira de Almeida	Juraci Lisboa Noronha	Deferida

II – UNIDADES ESCOLARES SEM INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Unidade Escolar	Situação
Escola Municipal Virgem de Fátima	Não houve inscrição de chapa

III – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Não houve inscrições indeferidas.

Art. 2º Considerando a inexistência de recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições, ficam definitivamente homologadas as inscrições constantes do art. 1º deste Ato.

Art. 3º As chapas cujas inscrições foram definitivamente homologadas serão submetidas à etapa de análise dos títulos e da documentação comprobatória, na forma prevista no Edital nº 01/2026.

Art. 4º Concluída a análise dos títulos, será publicado o Resultado Preliminar da Pontuação de Títulos, assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos no Edital nº 01/2026.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Definitivo da Pontuação de Títulos nessa etapa do certame.

Art. 6º As chapas com inscrições definitivamente homologadas permanecem habilitadas a participar da etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar, observadas as disposições constantes do Capítulo VIII e do Anexo VI do Edital nº 01/2026.

Art. 7º O prazo para apresentação do Plano de Gestão Escolar permanece em curso, devendo as chapas protocolar a versão impressa na Secretaria Municipal de Educação e encaminhar a versão digital, na forma prevista no Edital nº 01/2026, até as 17h do dia 29 de julho de 2026, sendo vedada a apresentação após esse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Parágrafo único. A versão impressa deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o nome da unidade escolar, os nomes dos integrantes da chapa e a inscrição "Plano de Gestão Escolar – Edital nº 01/2026", devendo a versão digital ser encaminhada, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista no Edital.

Art. 8º A não apresentação do Plano de Gestão Escolar no prazo estabelecido, bem como o descumprimento das exigências previstas no Edital nº 01/2026, implicará a eliminação da chapa do Processo de Seleção, nos termos do referido Edital.

Art. 9º A Avaliação do Plano de Gestão Escolar terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada habilitada a chapa que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observado o disposto no Edital nº 01/2026.

Art. 10º Após a conclusão da Avaliação do Plano de Gestão Escolar, será publicado o Resultado Preliminar da etapa, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital nº 01/2026.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Rio Preto – BA, 22 de julho de 2026.

MARINÉLIA DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
 **MARINÉLIA DA SILVA ROCHA**
Data: 22/07/2026 09:51:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>